



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS- BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5304/2020

MODALIDADE: DISPENSA Nº 070D/2020

CONTRATO Nº 068/2020

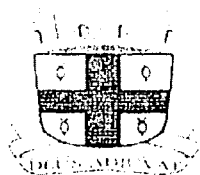
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Aquisição de pulverizador costal, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da situação emergencial referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus – Covid 19, conforme Termo de Referência parte integrante deste processo.

CONTRATADO: GM COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI, CNPJ nº 26.971.115/0001-17.

VALOR: R\$ 2.690,00 (dois mil seiscientos e noventa reais).

MAIO 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

Praça Senador Temístoclis, 756 - CENTRO
CRUZ DAS ALMAS - BA
CNPJ: 14.006.977/0001-20



02
02

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 901e9b77-92bd-405b-8a6f-97c0f3b2f019

Comprovante de abertura do processo 5304/2020

1º Processo: 5304/2020 	Data de abertura: 21/05/2020 17:12:36 Assunto: ABERTURA DE PROCESSO ADM Previsão: 30 dias	Nº de Ofício: Valor (R\$): 0.00
--	---	--

Nome do Requerente: ALINE PIRES REIS MACHADO

CPF/CNPJ: 002.340.395-07

Tipo do Requerente: EXTERNO

Beneficiados:

Endereço: CRUZ DAS ALMAS/BA

Nº AF:

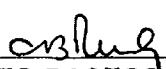
Fornecedor:

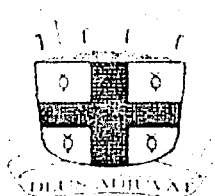
Nome do Atendente: CÉSAR AUGUSTO BASTOS PEIXOTO

Primeiro Trâmite: SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

Súmula do processo

AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR COSTAL VISANDO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19


CÉSAR AUGUSTO BASTOS PEIXOTO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

CNPJ
Telefone

Fax



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 901e9b77-92bd-405b-8a6f-97c0f3b2f019

Relatório de Processo Administrativo

Processo Administrativo Nº 5304/2020

Data 21/05/2020

01. Órgão/Setor

SECRETARIA DE SAUDE - COMPRAS

02. Credor

ALINE PIRES REIS MACHADO

CNPJ/CPF

002.340.395-07

03. Histórico/Finalidade/Súmula

AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR COSTAL VISANDO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-19

04. Especificação/Assunto

ABERTURA DE PROCESSO ADM

05. Valor

R\$0,00

06. Assinatura do(a) do Secretário(a)

Em 21/05/2020

Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Pecaria 17/2017

Assinatura e carimbo

07. Pronunciamento Setor Contabil

A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária

2048, 2049, 2050 e 4012

elementos 52

consignada ao Orçamento vigente, com dotação suficiente para atendê-la.

Em

22/05/2020
Márcia A. Santana
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Mat. 89406

Assinatura e carimbo

08. Pronunciamento Setor Financeiro

Ateste a disponibilidade financeira das fontes
02

Em 22/05/2020

Márcia A. Santana
Superintendente Administrativo e Financeiro
SMS
Mat. 89406

Assinatura e carimbo

09. Pronunciamento do Controle Interno

() Defiro () Indefero

Em ____/____/____

Assinatura e carimbo

10. Pronunciamento do Prefeito

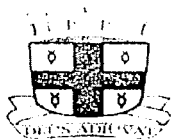
() Defiro () Indefero

Em ____/____/____

11. Parecer da Comissão de Licitação

Em ____/____/____

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

Praça Senador Temístoclis, 756

CENTRO

CRUZ DAS ALMAS

Bahia



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 901e9b77-92bd-405b-8a6f-97c0f3b2f019

Folha de Informações

Nº Processo: 5304/2020

Data de Abertura: 21/05/2020

Assunto: ABERTURA DE PROCESSO ADM

Plano de ação e parâmetros jurídicos, considerando a necessidade de garantir higienização mais específica, tendo em vista o contexto da COVID-19.

Aline Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17/2017

21.05.2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA24H



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 901e9b77-92bd-405b-8a6f-97c0f3b2f019

P1 assinatura de
PS
N.

CI Nº298/2020	Data: 20/05/2020
------------------	---------------------

Destino: Gabinete da Secretaria de Saúde
Srª Aline Pires

Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17/2017

20.05.2020

Prezada,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando as Orientações da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o disposto no Decreto nº 19.529 de 16 de Março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

Considerando o Decreto Nº 296 de 09 de Abril de 2020, que fica reconhecida a ocorrência do estado de Calamidade pública no Município;

Considerando a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo, das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Considerando o crescente aumento no Estado da Bahia, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus e a importância da diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território deste município;

Considerando que, na Bahia, a faixa etária mais acometida pelo contágio por COVID-19 é de 20 a



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA24H**



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 901e9b77-92bd-405b-8a6f-97cf03b2f019

59 anos, refletindo a faixa da população economicamente ativa;

Considerando ainda que a Unidade de Pronto Atendimento de Cruz das Almas é referência para atendimento de Urgência e Emergência da Região;

Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento de Cruz das Almas é um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária e deve compor uma rede organizada em conjunto com a Atenção Básica e a Rede Hospitalar;

Considerando a necessidade de implantar a Unidade de Pronto Atendimento para o COVID-19 (PA COVID), devido ao alto grau de transmissibilidade do vírus, necessitando assim o isolamento e distanciamento dos pacientes de outras comorbidades;

Considerando as ações de prevenções a serem realizadas através de ações estratégicas para prevenção e enfrentamento do COVID-19 através das redes de atenções a saúde, primárias, secundárias e vigilâncias em saúde que estão contidas no Plano Municipal de Contingência e Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus-COVID-19 e no Plano Municipal de ações;

Considerando que o município possui 666 profissionais atuando na Secretaria de Saúde, com 16 Unidades de Saúde da Família, Unidade de Pronto atendimento (UPA), SAMU, CAPS, Centro de Reabilitação (CER), onde todos os profissionais deverão está usando EPIs;

Considerando que Cruz das Almas está situada á margem da BR 101, com grandes fluxos de caminhões, carros de passeios, e Carretas vindos de outros Estados do Brasil;

Considerando que Cruz das Almas é uma cidade Universitária, com polo da Universidade Federal da Bahia, FAMAM, Embrapa, e tendo estudantes, pesquisadores e professores provenientes de outras cidades e Estados;

Considerando as estimativas do Brasil onde 10% da população podem ser infectadas pelo novo coronavírus, e que 1% desses infectados podem precisar de uma UTI.

Considerando que Cruz das Almas é uma cidade sede do polo de microrregião em saúde com uma população estimada de 250.000 mil habitantes;

Considerando que na rede de atenção de Urgência e Emergência o município tem que estabelecer



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA24H

07
D

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 901e9b77-92bd-405b-8a6f-97c0f3b2f019

políticas para prestação de serviços aos usuários do SUS que necessitem dessa assistência;

Considerando que, se 10% se infectarem serão 25 mil casos, se 10% necessitarem de internamentos hospitalares serão 2500 pessoas e se 1% precisar de UTI, serão 250 pessoas;

Considerando que o pico da curva para Bahia está previsto para os meses de Maio e Junho;

Considerando que na Programação Anual de Saúde de 2020, não existia essa demanda oriunda do COVID-19 para aquisição de Insumos e materiais de Consumos que atendam as ações de prevenções e enfrentamento do COVID-19;

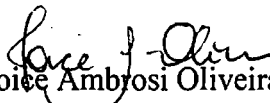
Considerando que a Desinfecção de ambientes públicos, hospitalares e residenciais é fundamental para evitar a disseminação do novo coronavírus;

Considerando o objetivo de prevenir e minimizar uma possível contaminação pela COVID-19, nas áreas de grande circulação de pessoas, como as unidades de Saúde da Família, UPA, Ambulatório, PACOVID e Secretaria de Saúde e Mercadorias como o Almoxarifado;

Considerando que para auxiliar na desinfecção desses ambientes necessita do pulverizador Costal;

Nesse sentido faz-se necessário a aquisição dos Pulverizadores Costais para auxiliar na pulverização do hipoclorito na desinfecção dos ambientes, assim como nas mercadorias entregue no almoxarifado da saúde.

Atenciosamente,


Joice Ambrosi Oliveira
Coordenação da UPA

Joice Ambrosi Oliveira

Matrícula: 89337

Coordenação de Enfermagem

Recebido em:

Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h

Assinatura:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a dispensa de licitação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, para aquisição de Pulverizador Costal, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em virtude da situação emergencial referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus – Covid 19.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;
- 2.2 Considerando a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários;
- 2.3 Considerando que a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países;
- 2.4 Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
- 2.5 Considerando a Pandemia do Covid-19, e a preocupação da Unidade de Pronto Atendimento de Cruz das Almas para atender à crescente demanda de casos suspeitos e confirmados da região, além dos atendimentos de urgência e emergência que acontecem;
- 2.6 Considerando a implantação do Pronto Atendimento para atender portadores e suspeitos da COVID-19;
- 2.7 Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020 e Decreto Municipal nº 286/2020.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gerson Maia, s/n, bairro Coplan, CEP 44.380-000
Cruz das Almas/Bahia Tel.: (75) 3621-8200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 901e9b77-92bd-405b-8a6f-97c0f3b2f019

3. DA VIGÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

3.1 Descrições e quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	PULVERIZADOR DE COSTA com capacidade de reservatório de 12L, com sistema de alavanca para acionamento do pulverizador, com 4 diferentes bicos: Cone, Leque, cone duplo e ducha, além de jogo para montagem e manutenção. Produzido em Polietileno, com formato anatômico.	UND	10

3.2. Vigência do contrato será durante um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO

4.1. O produto será entregue em Cruz das Almas - Bahia, no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde**, com endereço na Rua José Lino Queiroz, nº 147, Bairro Assembléia – CEP: 44.380-000.

4.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.3 O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;

4.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.5 O prazo para entrega do (s) PRODUTO será de **05 (cinco) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento;

4.6 O não atendimento do prazo fixado do item 4.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.7 Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de validade de 02 (dois) anos;

4.8 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações neste Termo;

4.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, deverá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.10 Os produtos recusados pelo contratante deverão (ao) ser substituído (s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gerson Maia, s/n, bairro Coplan, CEP 44.380-000
Cruz das Almas/Bahia Tel.: (75) 3621-8200



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 901e9b77-92bd-405b-8a6f-97c0f3b2f019

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações contratada:

5.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) PRODUTO (s) no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho e da Autorização de fornecimento, apenas durante o horário de funcionamento do Almoxarifado;

5.1.2. A Contratada deverá fornecer sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento do (s) produtos (s);

5.1.3. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.4. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução.

5.1.5. A Contratada deverá entregar o (os) PRODUTO (os) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do bem, ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem não comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

5.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

5.1.7. Em caso de extravio do produto antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;

5.1.8. Em todo caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

5.1.9. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

5.1.10. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo e em parte o(s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

5.1.11. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

A.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 901e9b77-92bd-405b-8a6f-97c0f3b2f019

5.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.1.13. A Contratada deverá fornecer todos o(s) PRODUTO(s), no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do (s) produto (s);

6.2. Efetuar o pagamento em conformidade ao estabelecido no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações neste Termo.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Cruz das Almas - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

7.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformida de da nota fiscal.

7.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

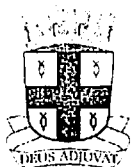
8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do objeto deste termo ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia, a saber:

ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
ÓRGÃO	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Gerson Maia, s/n, bairro Coplan, CEP 44.380-000
Cruz das Almas/Bahia Tel.: (75) 3621-8200

[Handwritten signature]



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRUZ DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1217 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.006.2048 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 10.302.006.2049 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA 10.302.006.2080 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19 10.302.006.4012 - GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	(X) 02 - 15% Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais. (X) 14 - Receitas do SUS.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação decorrente do objeto de dispensa caberá à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os produtos, objeto da presente contratação, a servidora Sra. Milena Antonia dos Santos, Matrícula nº 90893, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações deste termo, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

Cruz das Almas/Bahia, 21 de Maio de 2020.

Marlúcia A. Santana do Nascimento
Diretora Administrativa e Finanças

Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17.2017
Secretária Municipal de Saúde

Joice Ambrosi Oliveira
Matrícula: 89337
Coordenação de Enfermagem
Unidade de Pronto Atendimento - UPA24h



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

Fundo Municipal de Saúde de Cruz das Almas

Endereço: Rua Gerson Maia

S/N – Coplan - CEP: 44.380-000

TELEFAX: (75) 3621-8200

Cruz das Almas – BA

CNPJ: 11.429.927/0001-68

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Prestador do serviço:					CNPJ:		
Endereço:					TEL:		
Item	Histórico	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitario	Valor Total	
1	PULVERIZADOR DE COSTA com capacidade de reservatório de 12L. com sistema de alavanca para acionamento do pulverizador, com 4 diferentes bicos: Cone, Leque, cone duplo e ducha, além de jogo para montagem e manutenção. Produzido em Polietileno, com formato anatômico.	UND	10				
TOTAL							
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa							
Representante Legal:..... CPF nº.....							
...../...../.....							
Município e de data da cotação							
Rua Gerson Maia, s/nº – Bairro - COPLAN – CEP: 44.380-000 – CRUZ DAS ALMAS – BA							
CNPJ – 11.429.927/0001-68 – TELEFAX: (75) 3621-8200 / 8217							



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.shtm> Código do documento: 991e9b77-92b1-405b-86cf-97e093b21019

13



PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

CNPJ: 11.429.927/0001-68

Prestador do serviço: GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI				CNPJ: 26.971.115/0001-17		
Endereço: ALTO DO EMIBIRA - S/N - Z. RURAL - CRUZ DAS ALMAS - BA				TEL:		
Item	Histórico	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
1	PULVERIZADOR DE COSTA com capacidade de reservatório de 12L., com sistema de alavanca para acionamento do pulverizador, com 4 diferentes bicos: Cone, Leque, cone duplo e ducha, além de jogo para montagem e manutenção. Produzido em Polietileno, com formato anatômico.	UND	10	Vonder	269,00	2.690,00
TOTAL					2.690,00	
Representante Legal: GEORANGE BORGES CPF nº 327.990.985-68 Cruz das Almas, BA 20/05/2020 Município e de data da cotação				Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa 26.971.115/0001-17 GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI Alto da Embira, S/N Zona Rural - CEP: 44.380-000 Cruz das Almas - BA		
Rua Gerson Maia, s/nº - Bairro - COPLAN - CEP: 44.380-000 - CRUZ DAS ALMAS - BA CNPJ - 11.429.927/0001-68 - TELEFAX: (75) 3621-8200 / 8217						

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: https://eacmda.gov.br/validaDoc.aspx?codigo_documento=50159b77-924d-4057-b966-541404000000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.971.115/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GM COMERCIO DE FERRAGENS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO COM ALTO DA EMBIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 44.380-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS	UF BA
-------------------	-------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GMCOMERCIAL.BA@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9242-9337
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

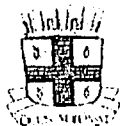
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2020 às 16:58:09 (data e hora de Brasília).

Carla Santana
 Farmaceutica
 CPF-BA 7058
 Just 9090+

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 14/05/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000797/2020

Emissão: 14/05/2020

Validade: 12/08/2020

GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI

CGA: 000.007.198/001-70

CNPJ: 26.971.115/0001-17

CNAE: 47.44-0/01

LUG ALTO DA EMBIRA, S/Nº

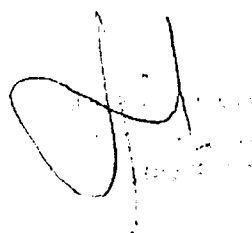
GM COMÉRCIO DE FERRAGENS

ZONA RURAL

44380-000 - CRUZ DAS ALMAS, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.


Carla Salgueiro Santana
Farmacêutica
CRE-BA 1056
2020050907



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.971.115/0001-17

Certidão nº: 11646046/2020

Expedição: 21/05/2020, às 17:00:16

Validade: 16/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.971.115/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

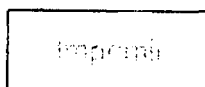
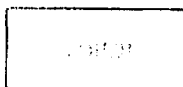
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Carla Santana
Carla Santana
Farmacêutica
CRF-BA 1058
2020 05 21



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.971.115/0001-17
Razão Social: GM COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME
Endereço: COM ALTO DA EMBIRA SN / ZONA RURAL / CRUZ DAS ALMAS / BA / 44380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204365994297519

Informação obtida em 23/04/2020 09:56:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Carla Samirio Santana
Farmaceutica
CPF-BA 7038
just 9090x



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 26.971.115/0001-17

Razão social: GM COMERCIO DE FERRAGENS LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032204365994297519
29/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	2020022905210240950560
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021007175907173360
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012009584489984968
30/12/2019	30/12/2019 a 28/01/2020	2019123004381093935143
09/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	2019120904242594985914
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111521592952992159
26/10/2019	26/10/2019 a 24/11/2019	2019102605322335214430
07/10/2019	07/10/2019 a 05/11/2019	2019100703444137941445
18/09/2019	18/09/2019 a 17/10/2019	2019091805252989407642
30/08/2019	30/08/2019 a 28/09/2019	2019083022064778243800
09/08/2019	09/08/2019 a 07/09/2019	2019080904102790097608
21/07/2019	21/07/2019 a 19/08/2019	2019072102512233309577
02/07/2019	02/07/2019 a 31/07/2019	2019070204240733397950
13/06/2019	13/06/2019 a 12/07/2019	2019061304422044624240
25/05/2019	25/05/2019 a 23/06/2019	2019052503521814666242
06/05/2019	06/05/2019 a 04/06/2019	2019050603491639616086
17/04/2019	17/04/2019 a 16/05/2019	2019041704393808142094
29/03/2019	29/03/2019 a 27/04/2019	2019032904375273871371
10/03/2019	10/03/2019 a 08/04/2019	2019031002565077272923
19/02/2019	19/02/2019 a 20/03/2019	2019021904533357448162
31/01/2019	31/01/2019 a 01/03/2019	2019013105043520819824
12/01/2019	12/01/2019 a 10/02/2019	2019011204113537946090
24/12/2018	24/12/2018 a 22/01/2019	2018122403505373090140
05/12/2018	05/12/2018 a 03/01/2019	2018120505524899765718
16/11/2018	16/11/2018 a 15/12/2018	2018111620395488695913
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102607253258580632
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102511170416601637
06/10/2018	06/10/2018 a 04/11/2018	2018100601595042166265
17/09/2018	17/09/2018 a 16/10/2018	2018091701194175027895
29/08/2018	29/08/2018 a 27/09/2018	20180829011404712577802

Emissão/Leitura	Data de validade	Numero do CRF
10/08/2018	10/08/2018 a 08/09/2018	2018081002200920208082
22/07/2018	22/07/2018 a 20/08/2018	2018072201233763936905
03/07/2018	03/07/2018 a 01/08/2018	2018070301434264148331
14/06/2018	14/06/2018 a 13/07/2018	2018061402260882333142
26/05/2018	26/05/2018 a 24/06/2018	2018052601480338907504

Resultado da consulta em 21/05/2020 17:04:55

Voltar

Carla T. Pereira
Carla T. Pereira
Farmacêutica
CRF 84-1052
Just 9090+



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI
CNPJ: 26.971.115/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:22 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: 7BDB.57E2.FB55.3137

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Carla de Almeida
Carla de Almeida
Fazenda Nacional
CNPJ: 26.971.115/0001-17
07/02/2020



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 26.971.115/0001-17

Data da Emissão : 07/02/2020

Hora da Emissão : 08:45:22

Código de Controle da Certidão : 7BDB.57E2.FB55.3137

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 07/02/2020, com validade até 03/11/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Página Anterior](#)

Carla Santana
Carla Santana
Farmaceutica
CPF-BA 7038
20200507

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº 20201145217

RAZÃO SOCIAL: GAI COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 138.100.098	CNPJ: 26.971.115/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar, quando ocorrer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDARIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Carine Valmiquim
Carine Valmiquim
Farmacêutica
CPF: BA 108
20200423



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/05/2020 17:11

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 901e9b77-92bd-405b-8a6f-97c0f3b2f019

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: 20201145217

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 138.100.098	CNPJ 26.971.115/0001-17

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 23/04/2020 VÁLIDA ATÉ 22/06/2020

Carla F. de
Carla F. de
Farmácia
CRF-BA 7058
90606



TOPO GRÁFICO
TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.971.115/0001-17

Certidão nº: 4081816/2020

Expedição: 10/02/2020, às 15:06:19

Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.971.115/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Orlando Peixoto Pereira Filho
Orlando Peixoto Pereira Filho
Farmacêutico
CPF: 84.708.708-04
100904



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

Fundo Municipal de Saúde de Cruz das Almas

Endereço: Rua Gerson Maia

S/N – Coplan - CEP: 44.380-000

TELEFAX: (75) 3621-8200

Cruz das Almas – BA

CNPJ: 11.429.927/0001-68

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Prestador do serviço: <i>Nelson Pereira da Silva Comércio e Serviços</i>					CNPJ: <i>15.526.233/0001-08</i>	
Endereço: <i>Rua Calamar, nº 283 - A - Conceição I - Feira - BA</i>					TEL:	
Item	Histórico	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
1	PULVERIZADOR DE COSTA com capacidade de reservatório de 12l. com sistema de alavanca para acionamento do pulverizador, com 4 diferentes bicos: Cone, Leque, cone duplo e ducha, além de jogo para montagem e manutenção. Produzido em Polietileno, com formato anatômico.	UND	10	<i>Vandell</i>	<i>285,00</i>	<i>2.850,00</i>
TOTAL						<i>2.850,00</i>
Representante Legal: <i>Nelson Pereira da Silva</i> CPF nº <i>21/05/2020</i>					CNPJ: <i>15.526.233/0001-08</i>	
Município e de data da cotação					NELSON PEREIRA DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	
Rua Gerson Maia, s/nº – Bairro - COPLAN – CEP: 44.380-000 – CRUZ DAS ALMAS - BA					R CALAMAR 283 A - CONCEIÇÃO I CEP: 44.065-706	
CNPJ – 11.429.927/0001-68 – TELEFAX: (75) 3621-8200 / 8217					FEIRA DE SANTANA - BA	



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 901e9b77-92bd-405b-8a6f-97c03b2f019

26

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.526.233/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 30/03/2012			
NOME EMPRESARIAL NELSON PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVICOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N P COMERCIO & SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de amarrinho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CALAMAR		NÚMERO 283	COMPLEMENTO A
CEP 44.065-706	BARRIO/DISTRITO CONCEICAO I	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO jalleno.lima@bol.com.br		TELEFONE (75) 8823-5648	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2020 às 15:49:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

Fundo Municipal de Saúde de Cruz das Almas

Endereço: Rua Gerson Maia
S/N - Coplan - CEP: 44.380-000
TELEFAX: (75) 3621-8200
Cruz das Almas - BA
CNPJ: 11.429.927/0001-68

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Prestador do serviço: <i>PLANET BLUE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME</i>					CNPJ: <i>10.874.647.0001-04</i>	
Endereço: <i>Rua Ver. João de Oliveira Campos, Nº 129, Sala 02 - Simões Filho</i>					TEL:	
Item	Histórico	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitario	Valor Total
1	PULVERIZADOR DE COSTA com capacidade de reservatório de 12L, com sistema de alavanca para acionamento do pulverizador, com 4 diferentes bicos: Cone, Leque, cone duplo e ducha, além de jogo para montagem e manutenção. Produzido em Polietileno, com formato anatômico.	UND	10	<i>VONAR</i>	<i>298,30</i>	<i>2.983,00</i>
TOTAL						<i>2.983,00</i>
Representante Legal: <i>Simões Filho</i> CPF nº <i>21/05/2020</i>					Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa 10.874.647/0001-04 PLANET BLUE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME Rua Ver. João de Oliveira Campos, Nº 129, Sala 02 CIA I - CEP 43.700-000 - Simões Filho - Bahia	
Município e de data da cotação Rua Gerson Maia, s/nº - Bairro - COPLAN - CEP: 44.380-000 - CRUZ DAS ALMAS - BA CNPJ - 11.429.927/0001-68 - TELEFAX: (75) 3621-8200 / 8217						



02

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.874.647/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 04/06/2009			
NOME EMPRESARIAL PLANET BLUE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANET BLUE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral ✓ 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-8-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.55-6-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.83-8-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR JOAO DE OLIVEIRA CAMPOS		NÚMERO 120	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 43.700-000	BARRIO/DISTRITO CIA I	MUNICÍPIO SMOES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contb@uoi.com.br		TELEFONE (71) 3291-8548	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2020 às 10:02:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

36
4

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 901e9b77-92bd-405b-8a6f-97c0f3b2f019

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.874.647/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2009
NOME EMPRESARIAL PLANET BLUE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR JOAO DE OLIVEIRA CAMPOS	NÚMERO 120	COMPLEMENTO SALA 02
CPF 43.700-000	BARRIO/DISTRITO CIA I	MUNICÍPIO SIRMÕES FILHO
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO contib@uol.com.br	
TELEFONE (71) 3291-8548		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2020 às 10:02:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

3' 
Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 901e9b77-92bd-405b-8a6f-97c0f3b2f019

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.874.647/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2009
NOME EMPRESARIAL PLANET BLUE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-02 - Petxaria 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR JOAO DE OLIVEIRA CAMPOS	NUMERO 120	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 43.700-000	BARRIO/DISTRITO CIA I	MUNICIPIO SIMOES FILHO
UF BA		TELEFONE (71) 3291-8548
ENDEREÇO ELETRÔNICO contb@uol.com.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2020 às 10:02:36 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.874.647/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 04/06/2009	
NOME EMPRESARIAL PLANET BLUE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 96.01-7-01 - Lavanderias 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VEREADOR JOAO DE OLIVEIRA CAMPOS		NÚMERO 120	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 43.700-000	BARRIO/DISTRITO CIA I	MUNICÍPIO SIMOES FILHO	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO contb@qual.com.br		TELEFONE (71) 3291-8548	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2020 às 10:02:36 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

Fundo Municipal de Saúde de Cruz das Almas
Endereço: Rua Gerson Maia,
S/N - Coplan - CEP: 44.380-000
TELEFAX: (75) 3621-8200
Cruz das Almas - BA
CNPJ: 11.429.927/0001-68

MAPA COMPARATIVO-PREÇOS ESTIMADOS

Cruz das Almas, 21/05/2020

Item	Histórico	UND	QNT	Fornecedor: GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI CNPJ: 26.971.115/0001-17		Fornecedor: NELSON PEREIRA DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 15.526233/0001-08		Fornecedor: PLANET BLUE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 10.874647/0001-04	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
01	PULVERIZADOR DE COSTA com capacidade de reservatório de 12L, com sistema de alavanca para acionamento do pulverizador, com 4 diferentes bicos: Cone, Leque, cone duplo e ducha, além de jogo para montagem e manutenção. Produzido em Polietileno, com formato anatômico.	UND	10	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00	R\$ 298,30	R\$ 2.983,00
TOTAL					R\$ 2.690,00		R\$ 2.850,00		R\$ 2.983,00

Carla Santana
Carla Santana
Farmacêutica
CRF-BA 7058

33



34



SOLICITAÇÃO DE DESPESA - SD		
SOLICITANTE		PA nº 5304/2020
Órgão:	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Responsável:	ALINE PIRES REIS MACHADO	Data: 21/05/2020
Assunto:	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR COSTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO COVID-19.	
Objeto: 1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a dispensa de licitação Emergencial, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, para aquisição de Pulverizador Costal, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em virtude da situação emergencial referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus – Covid 19. Justificativa: 2.1 Considerando que a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados; 2.2 Considerando a necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários; 2.3 Considerando que a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países; 2.4 Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de Fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19); 2.5 Considerando a Pandemia do Covid-19, e a preocupação da Unidade de Pronto Atendimento de Cruz das Almas para atender à crescente demanda de casos suspeitos e confirmados da região, além dos atendimentos de urgência e emergência que acontecem; 2.6 Considerando a implantação do Pronto Atendimento para atender portadores e suspeitos da COVID-19; 2.7 Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020 e		



Aline Pires Reis Machado
SECRETARIA DE SAÚDE

Aline Pires Reis Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 17/2017

TIPO DO OBJETO		VALOR ESTIMADO (R\$)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obras	()		Órgão / Unidade: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade Orçamentária: 1217 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Serviços	()		Projeto/Atividade: 10.302.006.2048 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 10.302.006.2049 - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA 10.302.006.2080 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19 10.302.006.4012 - GESTÃO DAS AÇÕES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente
Compras	(x)	RS 2.690,00	Fonte de recursos: (X) 02 – 15% Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais. (X) 14 – Receitas do SUS.

Declaro, para os devidos fins que o gasto requisitado integra programa e ação constantes do Plano Plurianual, a cargo da unidade requisitante, bem como diz respeito ao cumprimento de meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aline Pires Reis Machado
Secretária Saúde

Marlucia A. Santana do Nascimento
Diretora Administrativa e Financeira

Autorizo o processamento de todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito Municipal

DATA: ____/____/____

ATO DE ALTERAÇÃO DA
GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI
CNPJ nº 26.971.115/0001-17

GEOVANE BARBOSA BORGES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/10/1964, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 327.990.985-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 03473082500, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CARLOS CONCEICAO, 11, BURAQUINHÔ, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42710120, BRASIL.

Titular da empresa de nome **GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600392567, com sede Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 1404, Gp 07 Quadra A000 Lote Diver, Pitangueiras Lauro de Freitas, BA, CEP 42701450, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.971.115/0001-17, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

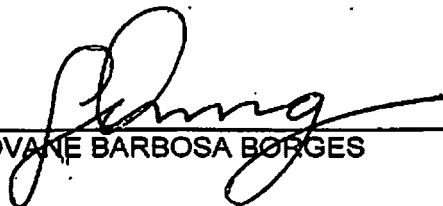
CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à COMUNIDADE ALTO DA EMBIRA, S/N , ZONA RURAL, CRUZ DAS ALMAS, BA, CEP 44.380-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser CRUZ DAS ALMAS-BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CRUZ DAS ALMAS, 27 de dezembro de 2019.



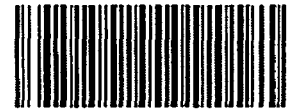
GEOVANE BARBOSA BORGES

Req: 81900001462058

CONFIRME COM ORIGINAL
Carine Santana
Farmaceutica
CRF-BA 1058
JST 90904

Página 1





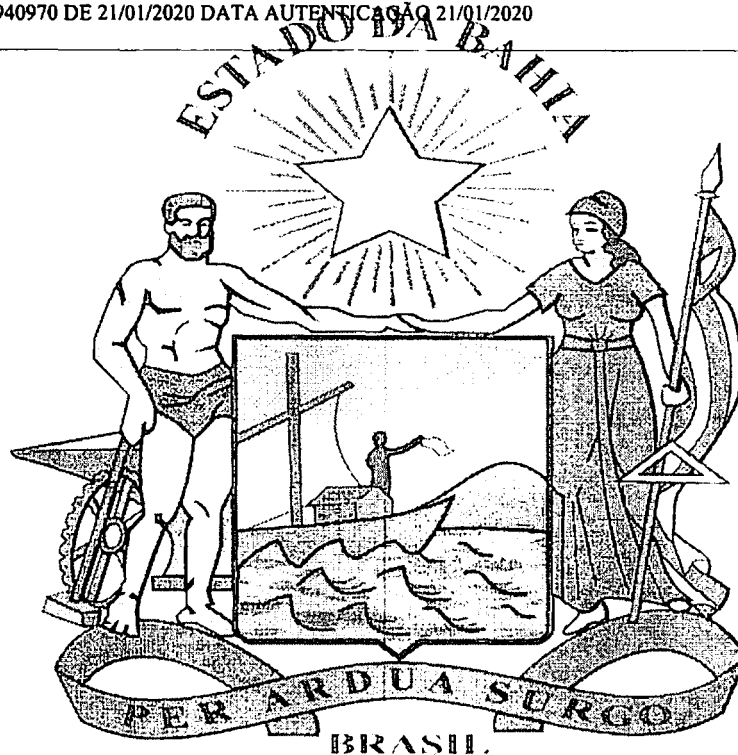
195031989

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI
PROTOCOLO	195031989 - 20/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600392567
CNPJ 26.971.115/0001-17
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97940970 DE 21/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 21/01/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

CONFERE COM ORIGINAL
Carla Sampaio Santana
Farmaceutica
CRF-BA 7058
Just 90907

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97940970 em 21/01/2020

Protocolo 195031989 de 20/01/2020

Nome da empresa GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI NIRE 29600392567

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CONFERE COM ORIGINAL

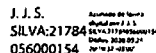
W. S. S. S. S.

Carina Sampaio Santana

Farmacêutica

CRF-BA 1058

post 90904



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

DECRETO Nº 286, DE 24 DE MARÇO DE 2020



A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Praça Senador Timóteo, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 286, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Cruz das Almas – BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, MUNICÍPIO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as orientações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Estadual de nº 13.706 de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação e disponibilização de equipamentos com álcool em gel por parte de estabelecimentos comerciais em todo território do Estado da Bahia;

Considerando a Recomendação número 01/2020 extraídas do procedimento nº 678.9.47699/2020 instaurado através da portaria nº 018/2020 do Ministério Público do Estado da Bahia e;

Considerando o disposto no Decreto Nº 19.529 de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

Considerando a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Considerando o crescente aumento, no Estado da Bahia, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus;

Considerando que, para prevenção no âmbito deste Município, é de suma importância a diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território estadual:

Considerando ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham:

Considerando a recomendação expedida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotadas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;

Considerando a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

Considerando que a situação epidemiológica em nosso País é dinâmica e que pode sofrer alterações a qualquer momento de acordo com as atualizações no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal e que medidas proporcionais às condições de saúde pública deverão ser tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

DECRETA:

Art. 1º- Declara Situação de Emergência no âmbito deste município, em virtude do desastre classificado e codificado como Doença Infecciosa Viral, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de Março de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Parágrafo Único - Os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta deverão adotar as medidas para prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus (COVID-19) em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e das medidas adotadas neste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde a que se refere o art. 1º deste Decreto, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- I – Isolamento Social;**
II– Quarentena;

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I – Isolamento Social:** restringir a circulação de pessoas, em vias públicas, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;
- II - Quarentena:** restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais, que não estejam doentes, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Art. 3º- Fica proibido a circulação de pessoas, em vias públicas, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus, pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado ou suspenso a qualquer tempo, exceto as pessoas autorizadas ou por motivo justificado para aquisição de alimentos, utilização de serviços essenciais e indispensáveis, saúde, alimentação ou que trabalhe nos estabelecimentos ou atividades autorizados ao funcionamento neste decreto.

Art. 4º - As pessoas com quadro de COVID-19, confirmado laboratorialmente ou por meio de quadro clínico-epidemiológico, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, estão proibidas de transitarem nas vias públicas sem autorização prévia, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar.

Parágrafo único - Não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município de Cruz das Almas.

Art. 5º - Determina que a população de Cruz das Almas em recente e/ou atual retorno de viagens internacionais e/ou viagens nacionais, em especial atenção para aquelas localidades com transmissão sustentada do vírus, o cumprimento das seguintes medidas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

I - Para as pessoas sem sintomas respiratórios, permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias;

II - Para pessoas com sintomas respiratórios leves, ligar para o Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde a fim de ser orientado sobre providências mais específicas, através do telefone (75) 3621-8220, de segunda a sexta-feira, e através do e-mail: vipecruzdasalmas@gmail.com, nos finais de semana e feriados;

III - No caso de surgimento de febre alta, associada a sintomas respiratórios mais intensos, a exemplo da dificuldade de respirar, buscar atendimento através da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, associando o uso de máscara descartável.

Parágrafo Único. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo, a medida de isolamento se estende para os contatos domiciliares e somente será suspensa com o descarte laboratorial do caso ou ao término dos 14 (quatorze) dias de isolamento.

Art. 6º - Determina que as clínicas médicas hospitalares privados, laboratórios, serviços de fisioterapia, instituição filantrópica de atendimento à saúde mantenham-se abertos, com atendimento para garantir a prestação de serviços de saúde, observada as recomendações de prevenção no uso de equipamentos, fluxo de pessoas, e evitar filas de espera.

Parágrafo Primeiro – Todas as clínicas de saúde e hospitais privados, com ou sem filantropia, no âmbito do Município de Cruz das Almas, deverão garantir apoio a Secretaria de Saúde nas situações de emergência para os pacientes detectados coronavírus, após constatação de indisponibilidade de leitos das unidades da rede municipal, em caso de lotação de paciente diagnosticados com COVID-19, para atender o interesse público.

Parágrafo segundo - Os estabelecimentos farmacêuticos são obrigados a garantir do seu estoque máscaras e álcool 70 ou em gel, paritariamente a venda à Secretaria de saúde, a fim de garantir as ações na prevenção, controle e combate ao COVID-19.

Parágrafo Terceiro - Os laboratórios e clínicas privados deverão informar imediatamente a Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde quaisquer casos suspeitos e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

positivos para COVID-19, através do telefone (75) 3621-8200/8213 e/ou e-mail: viepcruzasalmas@gmail.com.

Art. 7º - Fica autorizado aos órgãos da Administração Pública Municipal a adquirir, em caráter emergencial, dos insumos e/ou medicamentos necessários ao enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 8º - Ficam proibidos eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, bem como as atividades coletivas de grupos sociais, associações comunitárias, esportivas, clube de lazer, academias, esportes nas praças públicas quadras esportivas públicas e privadas, cursos técnicos e profissionalizantes, de idiomas e congêneres.

Art. 9º- Ficam canceladas todas as viagens de servidores da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas para cidades ou locais onde haja registros de casos de contaminação comunitária do COVID-19, com exceção os motoristas dos transportes sanitários devidamente orientados e outros profissionais de saúde devidamente autorizados pela vigilância sanitária.

Art. 10º- As reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de cidades onde haja registros de casos de contaminação comunitária do COVID-19, somente deverão acontecer, se for indispensável para garantir continuidade de serviços públicos e garantir o interesse público justificável, desde que observadas as recomendações da vigilância epidemiológica da Secretaria de Saúde do Município.

Parágrafo Único: Ficam suspensas a realização de reuniões institucionais presenciais no âmbito da administração pública direta e indireta, nas três esferas governamentais que estejam no âmbito deste município, salvo para atender assunto excepcional e de interesse público.

Art. 11º- Os servidores com idade superior a 60 anos, bem como as gestantes, servidores que têm histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas ou que utilizarem medicamentos imunossuppressores, poderão exercer suas funções em sistema *home office*, desde que não desenvolvam atividades essenciais e estratégicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Primeiro: Os servidores enquadrados neste artigo deverão enviar, por meio eletrônico, relatório médico comprobatório atualizado do seu enquadramento no respectivo grupo de risco ao departamento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde para fins de registros.

Parágrafo Segundo: De acordo ao caso concreto analisado previamente pela chefia imediata, poderá a mesma estabelecer mecanismos para execução das atividades a serem exercidas no sistema de trabalho remoto com a indicação dos prazos e o acompanhamento das demandas.

Parágrafo Terceiro: O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos ou as entidades que, por sua natureza, ou em razão do interesse público desenvolvem atividades de indispensável continuidade;

Parágrafo Quarto - Servidores públicos municipais, na área de saúde, para enquadramento do presente artigo, será submetido a avaliação da Superintendência Epidemiológica, de acordo a relatórios médicos apresentados.

Art. 12º- Os servidores que, por ventura, estiverem com sintomas inerentes ao COVID-19 deverão ser periciados por uma equipe de saúde e encaminhados a exercerem suas atividades conforme designação da chefia imediata, para cumprir isolamento domiciliar.

Art. 13º - Fica suspensa, pelo prazo de 60 dias, liberação de férias e/ou licença prêmio para os profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Os servidores em férias ou licença prêmios, poderão ser convocados pela chefia imediata, para retornar ao posto de trabalho imediatamente, a fim de atender as demandas em razão do estado emergência decretado, no combate e prevenção ao COVID19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14º- Fica determinada a mobilização de todos os órgãos municipais, no âmbito das suas competências, para envidar esforços no intuito de apoiar as ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução de áreas afetadas.

Art. 15º - Para fins do art. 1º deste Decreto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, consideram-se serviços públicos essenciais as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e assistência social, serviços públicos, fiscalização, arrecadação e atividade do poder legislativo.

Art. 16º - Os Servidores Públicos efetivos, comissionados e/ou contratados, a fim de garantir os serviços essenciais das Secretarias e Órgãos deverão atender as escalas de trabalho realizadas pela chefias imediatas.

Parágrafo Primeiro – Os Secretários e Superintendente, deverão dar ciência as escalas que garantem o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais que se refere o artigo 15º deste Decreto, ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Segundo – Independe dos serviços essenciais que se refere o caput deste artigo os servidores incluídos em escalas na forma do parágrafo anterior, todos os servidores públicos, comissionados, efetivos ou contratados, deste Município, deverão atender imediatamente a convocação da chefia imediata, bem como poderão ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo a solicitação para atender as demandas e atuar nas ações de prevenção e combate ao COVID19.

Art. 17º- Ficam suspensas, pelo período de 15 dias, a partir de 18 de Março (quarta-feira), as aulas e demais atividades escolares da rede municipal e privada, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Se aplica também a suspensão deste artigo, gravações de vídeos/aulas no interior das unidades escolares, faculdades, cursos técnicos de qualquer categoria que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

demandem a presença de funcionários e/ou professores, em razão da determinação do isolamento social, conforme disposto no artigo 2º deste Decreto.

Art. 18º - Determinar suspensão, pelos próximos 15 dias, prorrogáveis ou não, a entrada e circulação de qualquer transporte coletivo no município de Cruz das Almas, como ônibus de turismo, vans, *topics*, micro-ônibus, públicos e privados, na modalidade regular ou fretamento, bem como automóveis e motocicletas oriundos de outras cidades, a partir da 00:00h de 21 de Março de 2020.

Parágrafo Primeiro: A restrição de que o *caput* desse artigo não abrange aos transportes voltados a condução de mantimentos, alimentação, objetos voltados para a subsistência, ambulâncias, transporte de pacientes de hemodiálise e oncologia, produtos e materiais hospitalares e insumos.

Parágrafo Segundo: Para acesso e entrada na cidade, os condutores de veículo automotores, pedestres, motociclistas e congêneres, deverão se identificar, munido da comprovação que tem domicílio em Cruz das Almas.

Paragrafo Terceiro – as alegações para buscar ou deixar morador da cidade, deverá ser analisado de acordo ao caso concreto, sob pena de que ser observado fretamento com veículos da cidade, ainda que particular com objetivo de burlar as proibições deste decreto, será dada ciência a Superintendência de transito, para medidas cabíveis.

Art. 19º - Determina o fechamento pelos próximos 15 (quinze) dias, de bares, restaurantes, lanchonetes, quiosques, *food truck*, borracharias, oficinas mecânicas, pontos de açaí, sorveterias, cachorro-quente bem como proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas no âmbito deste município.

Parágrafo Primeiro - Para garantir os serviços que trata o presente artigo, poderão utilizar-se de serviços de *delivery*, mas devendo observar a proibição de aglomerações de funcionários, bem como, respeitando a adoção de medidas de higiene e de distância mínima entre funcionários, utilização de álcool gel ou álcool a 70% ou em gel e máscaras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Segundo – Os prestadores de serviços que cumprem contratos vigentes com o poder público, deverão garantir os serviços excepcionais para atender o interesse público, observadas recomendações sobre fluxo de pessoas, não aglomeração, e recomendações utilização de álcool a 70% ou em gel.

Art. 20º - Todas as emissoras de rádio estabelecidas no território deste município deverão disponibilizar, em todos os seus programas, o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos para campanhas de educação em saúde com a temática do COVID-19, através de spots disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O disposto neste artigo também se aplica aos serviços de sonorização fixa e também sonorização de veículos automotores e bicicletas que deverão dispor, de forma alternada, 1 hora de serviço a título de utilidade pública para informar a população acerca das recomendações preventivas, através de spots.

Parágrafo Segundo: Inclui-se também, no disposto deste artigo, sites e blogs deste município na divulgação de matéria técnica acerca do cenário epidemiológico com orientações de prevenção e cuidados.

Parágrafo Terceiro: É de responsabilidade da ASCOM (Assessoria de Comunicação Municipal) promover e produzir as mídias que serão veiculadas para atender ao disposto neste artigo.

Art. 21º - Recomenda-se às agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários e Correios, restrição de atendimento ao público, apenas manter os serviços e atendimentos de caráter essencial ou indispensável.

Parágrafo Primeiro: Nos casos em que as instituições ou órgãos citados neste artigo mantiverem o atendimento ao público que são considerados essenciais e indispensáveis deverão estabelecer estratégias, mecanismos de atendimento, bem como evitar filas e fluxo de apenas 05 pessoas no interior da agência ou estabelecimento, controlar a área externa para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

impedir filas de pessoas, garantir tempo mínimo de atendimento e garantir a disponibilização de álcool a 70% ou em gel.

Parágrafo Segundo: Os órgãos e Instituições de outras esferas do governo Federal e Estadual, deverão suspender o funcionamento, no âmbito do Município, para evitar deslocamento de pessoas e impedir o cumprimento do isolamento social, nos termos do artigo 2º deste decreto, exceto os serviços indispensáveis, que deverão observar as recomendações o parágrafo anterior.

Art. 22º - Fica determinado, pelos próximos 15 (quinze) dias, a partir de 23/03/2020, o fechamento de todo os estabelecimentos comerciais, industriais, inclusive os de bebidas e prestação de serviços, lojas de departamento, incluindo a Feira Livre, bares e clubes recreativos e mercado municipal no âmbito do Município de Cruz das Almas.

Parágrafo Primeiro - A suspensão prevista neste artigo não se aplica aos supermercados e congêneres, indústrias de alimentos e farmacêuticas, distribuidora de gás, açougues, revendedoras de água mineral, postos de combustível, farmácias, laboratórios, clínicas, hospital, pet shop, revenda produtos agropecuários, e demais serviços de saúde, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Parágrafo Segundo - os Estabelecimentos que se refere o Parágrafo Segundo deste artigo, exceto hospitais, hipermercado e atacadão, estão obrigados apenas permitir no interior das lojas o número máximo de 05 (cinco) pessoas, devem também estabelecer mecanismos quanto ao controle de pessoas nas áreas externa ou interna a fim de garantir a não ocorrência de filas ou aglomeração de pessoas, e estabelecer horário de funcionamento até as 18h, e farmácias às 20h.

Parágrafo Terceiro - O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, no interior de hotéis e pousadas, poderá ser mantido para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

Secretaria Municipal de Saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Parágrafo Quarto - Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos comerciais poderão efetuar entrega em domicílio, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art. 23º - As obras privadas ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, exceto as obras em locais não habitados, condicionado ainda ao número de no máximo de 05 de funcionários, desde que observadas as recomendações de distanciamento, utilização de máscaras e álcool em gel ou a 70%.

Parágrafo Primeiro - as obras públicas em local aberto poderão ser mantidas, contudo deverão observar o quantitativo máximo de 10 pessoas, em local aberto, observados o distanciamento, e as recomendações de vigilância sanitária e epidemiológicas

Parágrafo Segundo - Os trabalhadores ou encarregados de outras cidades poderão exercer suas atividades, desde que não se desloquem para suas cidades de origem ou residência.

Art. 24º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a realizar a contratação temporária de profissionais de saúde, de acordo ao cenário epidemiológico local.

Art. 25º - Os hotéis, motéis e pousadas da cidade deverão intensificar o controle de hóspedes e usuários, sobretudo, no que tange as determinações do Governo do Estado da Bahia e as recomendações de higienização, lavagem das mãos e disponibilização de álcool a 70%. Ou em gel.

Parágrafo Único: Os hóspedes oriundos de cidades com casos confirmados do COVID-19 ou de viagens internacionais deverão notificar à Vigilância Epidemiológica Municipal através do e-mail viccruzdasalmas@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Art.26º - Determina que as pessoas oriundas de destinos internacionais e nacionais de cidades com casos confirmados do COVID-19, deverão contactar a Vigilância Epidemiológica Municipal através do e-mail vicperuzdasalmas@gmail.com ou telefone 3621.8220.

Art.27º - Determinar a Guarda Municipal e os Agentes de Trânsito, Fiscais da Fazenda Pública, Fiscais de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária realizar rondas no município para garantir a dispersão, evitar a aglomeração de pessoas e garantir o cumprimento das recomendações e determinações previstas deste decreto. Sejam diante de estabelecimentos ou em via pública.

Art. 28º - Determina e outorga os fiscais municipais e guarda municipal observar, notificar e comunicar ao Ministério Público Estadual acerca do abuso de preços durante o período emergencial em conformidade com as disposições e vedações previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 29º - Os profissionais de saúde, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal, da rede pública e credenciada, ficam notificados a cumprirem as recomendações do Poder Público Municipal, bem como dos protocolos do manejo clínico e tratamento do COVID-19 elaborado pelo Ministério da Saúde e adotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 30º - Determina a Secretaria de Saúde, Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, Administração e Serviços Públicos, promover todas ações para garantir apoio e proteção às famílias, pessoas, prioritariamente idosos e crianças em estado de vulnerabilidade, agasalhar, proteger e acolher os moradores de ruas identificados neste município.

Art. 31º - A Secretaria Municipal de Saúde e a Assessoria de Comunicação (ASCOM) ao tomar conhecimento de notícias falsas (Fake News) que causam estado de histeria, medo, ansiedade e insegurança diante do quadro epidemiológico real do município ou prejudique todas as ações de orientação e prevenção recomendadas pelo poder público deverão comunicar e encaminhar peças comprobatórias à Procuradoria Geral do Município, para que



ANO 2020 • BAHIA • PODER EXECUTIVO
24 DE MARÇO DE 2020 • ANO X • Nº 01669

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

esta noticie aos órgãos da Polícia Civil, Federal e Ministério Público para investigação sobre possível cometimento de crime.

Art. 32º - Ficam suspensos consultas e exames ambulatoriais, no âmbito das unidades de saúde deste município, devendo a Secretaria Municipal de Saúde, em até 72h, disponibilizar os postos de atendimentos e serviços que estarão disponíveis até deliberação da Secretaria de Saúde.

Art. 33º - As determinações previstas neste Decreto poderão ser alteradas de acordo com a mudança do quadro da pandemia no âmbito deste município.

Art. 34º - O descumprimento do presente Decreto, poderá ensejar em responsabilização civil e penal, bem como adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive aplicação de multas previstas em Lei e até cassação de alvarás e licenças.

Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se o decreto 280 de 16 de março de 2020 e o Decreto 285 de 20 de março de 2020 e demais disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 24 de março de 2020.

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ALINE PIRES REIS
Secretária Municipal de Saúde

VAGNER REIS SANTANA
Procurador Geral do Município

13

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2020PACF:JZDASALMAS/BA - ICP - Controle Pessoal 202000204

14

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

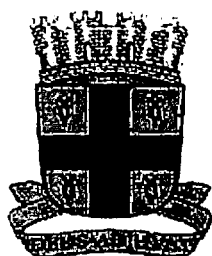
Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/valida?doc.seam=Código+do+documento:901e9b77-92b2-405b-8a6f-97c0f5b2f015>

Praca Senador Timístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL = (75) 3621-1310

Atualização diária do sistema
Versão 5.40
Inscrição: 191

Sistema Ged-INDAP

Certificação Automática ICP-BRASIL
PM CRUZ DAS ALMAS/ BA. DOM 2019
Site: www.indap.org.br



Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

DECRETO N° 296, DE 09 DE ABRIL DE 2020



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ 
DAS ALMAS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Praca Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 296, DE 09 DE ABRIL DE 2020

“Fica reconhecida a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Cruz das Almas – BA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2020;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as orientações da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Estadual de nº 13.706 de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação e disponibilização de equipamentos com álcool em gel por parte de estabelecimentos comerciais em todo território do Estado da Bahia;

Considerando o disposto no Decreto Nº 19.529 de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

Considerando a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo, das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

Praça Senador Timóteo, n.º 756, Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas-BA. Tel.: (75) 3621-1310



DECRETO N° 296, DE 09 DE ABRIL DE 2020

Considerando o crescente aumento no Estado da Bahia, do número de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus e a importância da diminuição, ao máximo, da circulação de pessoas no território deste município;

Considerando que, na Bahia, a faixa etária mais acometida pelo contágio por COVID-19 é de 20 a 59 anos, refletindo a faixa da população economicamente ativa;

Considerando ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

Considerando a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

Considerando que a situação epidemiológica em nosso País é dinâmica e que pode sofrer alterações a qualquer momento de acordo com as atualizações no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal e que medidas proporcionais às condições de saúde pública deverão ser tomadas gradativamente e em tempo oportuno;

Considerando o Decreto Legislativo nº 2115 DE 08 DE ABRIL DE 2020, da Assembleia Legislativa da Bahia, que reconhece, para fins de do disposto nos incisos I e II do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2002, ocorrência do estado de calamidade pública no município de Cruz das Almas.

DECRETA:

Art. 1º- Fica reconhecida, para os fins do disposto nos incisos I e II do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação deste Decreto, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Cruz

Praça Senador Temístocles, n.º 756, Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas-BA. Tel.: (75) 3621-1310



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 296, DE 09 DE ABRIL DE 2020

das Almas, em atendimento à solicitação do Prefeito do Município, encaminhada por meio do Ofício AL No 2.250/20.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2020.

ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

VAGNER REIS SANTANA
Procurador Geral do Município

Praça Senador Themístocles, n.º 756, Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas-BA. Tel.: (75) 3621-1310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070D/2020.

Processo Administrativo nº 5304/2020

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE EXECUTORA: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: Município de Cruz das Almas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20 com sede na Praça Senador Teófilo, nº 756, Centro, CEP 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, aqui representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ sob o nº 11.429.927/0001-68, representada pela Srª **ALINE PIRES REIS MACHADO**, neste ato denominados **ANUENTES CONTRATANTES**.

CONTRATADA: GM COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI, CNPJ nº 26.971.115/0001-17, estabelecida na Com. Alto da Embira, s/nº, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44.380-000, representada pelo Sr. **GEOVANE BARBOSA BORGES**, RG nº 205537570-SSP/BA, CPF nº 327.990.985-68.

OBJETO: Aquisição de pulverizador costal, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da situação emergencial referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus – Covid 19, conforme Termo de Referência parte integrante deste processo.

VALOR: R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de demanda motivada por circunstâncias caracterizadas por situação de emergência que requer imediato atendimento ante a existência de risco a segurança de pessoas, causado pela Pandemia da COVID - 19, que assola todo o mundo. Assim, a presente solicitação funda-se nos Decretos Municipais nº 285/2020, 286/2020, 287/2020 e 288/2020, e na Lei Federal n. 13.979/2020, cancelados pelo reconhecimento do estado de Calamidade no Município de Cruz das Almas, pela Assembleia Legislativa da Bahia em 08/04/2020. (Vide registros contidos no processo administrativo afeto).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2048, 2049, 2080, 4012 - 33903000 - Fonte 02 /14.

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS AO EXMO SENHOR PREFEITO A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Cruz das Almas – BA , 27 de maio de 2020.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Carlos José Santos

AUTORIZO

Orlando Peixoto Pereira Filho - Prefeito

ASSEJUR- Assessoria Jurídica

O Presente Instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Visto:

Dr. Wagner Reis Santana
OAB/BA Procurador Geral do Município
Portaria nº 13/2017
OAB/BA 27.019

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas

Rua Léia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Leuro Passos – Cruz das Almas – Bahia.
CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412

5

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 901e9b77-92bd-405b-8a6f-97c0f3b2019



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epvp/validaDoc.seam> Código do documento: 901e9b77-92b2-405b-866f-97c0f3b2f019



Diário Oficial do
MUNICÍPIO

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

2ª Prefeitura do Município da Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ATOS DE DISPENSAS Nº 068-D/2020, 069-D/2020 E 070-D/2020

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

5. Em 15/11/2011, regulamentou o direito constitucional de acesso às informações públicas, com o Decreto nº 11.672, de 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam a obtenção de informações públicas, bem como a apresentação imediata de requerimento de informações públicas aos órgãos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ 
DAS ALMAS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Rua São João Termopóles nº 756 - Centro - Cruz das Almas - CEP - 44.380-000 / TEL - (73) 362-6131/0



Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2020, por determinação do Excelentíssimo Senhor Orlando Peixoto Pereira Filho, Prefeito de Cruz das Almas – BA, fundamentação legal combinado com o Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, após ratificação, autoriza a publicação do Processo de Dispensa Nº 070-D/2020. **Objeto:** Aquisição de pulverizador costal, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da situação emergencial referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus – Covid 19, conforme Termo de Referência parte integrante deste processo. **Contratado:** GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI, CNPJ nº 26.971.115/0001-17, estabelecida na Com. Alto da Embira, s/nº, Cruz das Almas – Ba, CEP: 44.380-000. **Contratante:** Município de Cruz das Almas - Ba - Orlando Peixoto Pereira Filho (Prefeito); **Valor:** R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais). **Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2048, 2049, 2080, 4012 - 33903000 - Fonte 02 /14; **Vigência:** 90 (noventa) dias. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim Renério Moreira Filho – Secretário de Administração. Prefeitura Municipal de Cruz das Almas. Estado da Bahia. em 27 de maio de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

CONTRATO Nº 068/2020

O **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Temístocles, 756, Centro, Cruz das Almas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 14.006.977/0001-20, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG nº 01.927.093-30/SSP-BA, CPF nº. 263.625.545-15, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ sob o nº 11.429.927/0001-68, representada pela Sr^a. **ALINE PIRES REIS MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 002.340.395-07 e RG sob nº 08.666.599-51, neste ato denominado **ANUENTE CONTRATANTE**, e a empresa **GM COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI**, CNPJ nº 26.971.115/0001-17, estabelecida na Com. Alto da Embira, s/nº, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44.380-000, representada pelo Sr. **GEOVANE BARBOSA BORGES**, RG nº 205537570-SSP/BA, CPF nº 327.990.985-68, doravante denominado **CONTRATADA**, e com base nos termos do Processo Administrativo nº 5304/2020, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Interposição do Contrato: O presente Contrato obedece aos termos do Ato de Dispensa de nº 070-D/2020, Processo Administrativo nº 5304/2020, baseada no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de pulverizador costal, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da situação emergencial referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus – Covid 19, conforme Termo de Referência parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço: R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento: O pagamento será feito mediante apresentação da nota fiscal com o atesto do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo: O prazo contratual é de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Recebimento: Independente de recebimento provisório do fornecimento contratado, após a expiração do prazo contratual o fornecimento será definitivamente recebido.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dotação Orçamentária e Empenho: As despesas decorrentes do presente termo, serão custeadas pela Dotação Orçamentária abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2048, 2049, 2080, 4012 - 33903000 - Fonte 02 /14.

CLÁUSULA OITAVA – Alterações Contratuais: As condições de fornecimento poderão ser modificadas, unilateralmente, a critério da **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

- Quando necessário, por motivo de força maior, devidamente justificado, a modificação do mesmo para melhor adaptação aos seus objetos
- Para modificação do valor, decorrente de majoração ou redução quantitativo do serviço até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas Rua Lélia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos –
Cruz das Almas – Bahia.

CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412

CADASTRO NO SIGA

Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 901e9b77-92bd-405b-8a6f-97c0f3b2b019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

CONTRATO Nº 068/2020

CLÁUSULA NONA – Da Responsabilidade do Contratado - O Contratado é o único responsável pela indenização do eventual dano que na execução deste Contrato causar a Administração ou a Terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária ou negligência, e imperícia ou imprudência praticada.

Parágrafo Primeiro - O Contratado se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as disposições contidas no presente Contrato, sem prejuízo da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O Contratado assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes e quaisquer outros relativos a execução deste contrato, responsabilizando-se ainda pela solidez, segurança e perfeição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Inexecução e Rescisão Contratual: A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, ensejará a sua rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá, igualmente, motivo para rescisão a ocorrência de qualquer dos fatos previstos na Lei 8.666/93, respondendo a **CONTRATADA** pelas consequências da inexecução e rescisão, de acordo com as regras do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pela Secretaria interessada.

Parágrafo segundo: A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Sanções Contratuais: Sem prejuízo da responsabilidade civil criminal, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas percentuais sobre o valor do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais sobre o valor do Contrato.

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços a ser pago pelo contratado sobre o valor do contrato.

b) 0,5% (meio por cento) ao mês a ser pago pelo contratante sobre o valor de cada parcela em atraso.

Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas Rua Léia Passos, s/n – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos – Cruz das Almas – Bahia.

CEP 44380-000 – Telefax (75) 3621-8400 / 3621-8410 / 8412



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS**

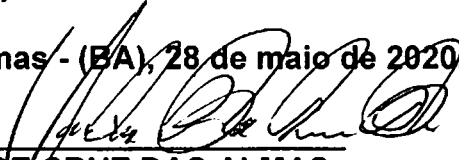
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COPEL

CONTRATO Nº 068/2020

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz das Almas (BA), para dirimir quaisquer dúvidas na execução do presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

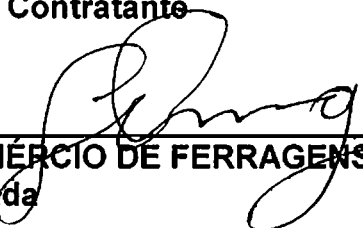
Cruz das Almas - (BA), 28 de maio de 2020.



MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS
Contratante

Aling Mires Reis Machad
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Anuente Contratante



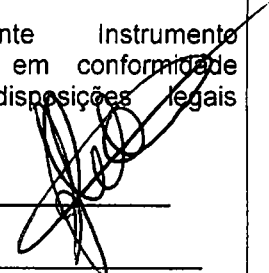
GM COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Cassio Carlos F. de Oliveira
CPF: 825-181-655-63

NOME: Julma Almeida
CPF: 811.380.675-04

ASSEJUR - Assessoria Jurídica O Presente Instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicáveis. Visto: _____ OAB/BA _____
--


Dr. Wagner Reis Santana
Procurador Geral do Município
Portaria nº 13/2017
OAB/BA 27.º19

26.971.115/0001-17
GM COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI
Alto da Embira, S/N
Zona Rural - CEP. 44.380-000
Cruz das Almas - BA



Documento Assinado Digitalmente por: ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO - 05/07/2020 13:03:50
Acesse em: <https://e-cpf.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=90169b77-92bd-405b-8e66-073b23009d31>
Este documento foi assinado digitalmente por certificação por meio do sistema

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5304/2020**

Contrato nº 068/2020.

Contratante: Município de Cruz das Almas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20 com sede na Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, CEP 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, aqui representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com CNPJ sob o nº 11.429.927/0001-68, representada pela Srª. **ALINE PIRES REIS MACHADO**, inscrita no CPF sob nº 002.340.395-07 e RG sob nº 08.666.599-51, neste ato denominado **ANUENTE CONTRATANTE**.

Contratada: **GM COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI**, CNPJ nº 26.971.115/0001-17, estabelecida na Com. Alto da Embira, s/nº, Cruz das Almas – Bahia, CEP: 44.380-000, representada pelo Sr. **GEOVANE BARBOSA BORGES**, RG nº 205537570-SSP/BA, CPF nº 327.990.985-68.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a aquisição de pulverizador costal, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da situação emergencial referente ao estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus – Covid 19, conforme Termo de Referência parte integrante deste processo.

Valor: R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais).

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 2048, 2049, 2080, 4012 - 33903000 - Fonte 02 /14.

Fundamentação Legal: Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 28 de maio de 2020.

Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito